**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2017**

CONTRATANTE: CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público instituída pela Lei nº 12.378/10, de 31 de dezembro de 2010, inscrito no CNPJ sob o nº 14.895.272/0001-01, com sede na Av. Prefeito Osmar Cunha, nº 260, Ed. Royal Business Center, 6º andar, Centro, CEP: 88.015-300, representado neste ato pela presidente, **Sra. Daniela Pareja Garcia Sarmiento**, brasileira, casada, arquiteta e urbanista, portador da Carteira de Identidade nº 53929527, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 017.289.649-54, residente e domiciliado na Cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina.

CONTRATADA: BLUMENAU BUSINESS CENTER ESCRITÓRIOS VIRTUAIS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.492.408-0001/11, com sede na Rua Dr. Artur Balsini, nº 107, Bairro Velha, Blumenau/SC, CEP 89036-240, representada neste Ato pela **Sra. Mara Rúbia Wenning Welinski**, CPF nº 678.178.669-53, CI nº 4.995.477-6, endereço eletrônico (e-mail): mara@bbcescritoriosvirtuais.com.br.

FUNDAMENTO LEGAL:

- Inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** n.º 12/2017, oriundo do Pregão Presencial nº 06/2017, para prestação de serviços de escritório e apoio operacional, com o fornecimento de sala exclusiva de 11m² (onze metros quadrados) de área interna, com posto de serviço para 2 (duas) pessoas, na cidade de Blumenau/SC, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato firmado entre as partes, sem reajuste, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda, conforme segue:

2.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 20 de dezembro de 2017.

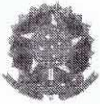
2.2. O Contrato poderá ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993, caso haja necessidade do CAU/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a **vigência do Contrato, por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 21 de dezembro de 2018 até 20 de dezembro de 2019.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA


3.2. As despesas assumidas com o presente Termo Aditivo para o período em curso correrão por conta das dotações orçamentárias da rubrica 6.2.2.1.1.01.04.04.006 - Serviços de Apoio Administrativo e Operacional.


**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Florianópolis/SC, 04 de outubro de 2018.


Daniela Pareja Garcia Sarmiento
Presidente do CAU/SC
CONTRATANTE


Mara Rúbia Wenning Welinski
Blumenau Business Center
CONTRATADA

Testemunhas:

Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____